

Contrato

CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CÓPIA E
IMPRESSÃO, EM REGIME
DE OUTSOURCING

Índice

Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	4
Preço contratual	4
Cláusula 3. ^a	4
Prazo de execução do contrato	4
Cláusula 4. ^a	4
Ajustamentos aceites pela Cocontratante	4
Cláusula 5. ^a	5
Caução	5
Cláusula 6. ^a	5
Gestor do Contrato	5
Cláusula 7. ^a	5
Remissão	5
Cláusula 8. ^a	5
Legislação e foro competente	5

Entre

O ESTADO, através da Direção-Geral da Administração da Justiça, pessoa coletiva número 600 072 525, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Pisos 0, 9.º-14.º, 1990-097 Lisboa, representada neste ato pelo Dr. Jorge Tavares, na qualidade de Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, na qualidade de órgão competente para a outorga do presente contrato a celebrar, nos termos do Despacho n.º 7212/2024, de 06 de junho, publicado na 2.ª série do DR, n.º 126, de 2 de julho, adiante designado por 'Contraente Pública'.

e

A empresa CANON Portugal, S.A., NIF n.º 507477740, com sede na Lagoas Park Edifício 15 Pisos 0 e 1, 2740-262 Porto Salvo, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE e cocontratante, aqui representado por Joaquim José Tadeu Pimenta, com o cartão de cidadão [REDACTED] residente na [REDACTED], na qualidade de representante legal.

Em conjunto, designadas por 'Partes'

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, exaradas por Despacho do Dr. Jorge Tavares da Administração da Justiça, em 07/10/2024, relativo ao procedimento identificado com a referência 300.10.005/2024/588, e;
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D.02.02.08.00.00, compromissada com os seguintes números:
 - BV52405725 Lote 1 de 08/10/2024;
 - BV52405726 Lote 2 de 08/10/2024;
 - BV52405727 Lote 3 de 08/10/2024;

Celebram, as Partes, o presente contrato, que se rege pelos seguintes pressupostos e cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de cópia e impressão, em regime de outsourcing de impressão, para tribunais de 1.ª instância e tribunais administrativos e fiscais, bem como os serviços próprios da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. O preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar é de 412.262,22 €, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, no montante de € 507.082,53 €, respeitando o preço assumido pela Cocontratante na proposta adjudicada. E tendo em conta a seguinte repartição:

Lote 1	152.556,54 €
Lote 2	129.231,06 €
Lote 3	130.474,62 €

2. Para efeitos de pagamento do preço mencionado no número anterior, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a Contraente Pública comunica à Cocontratante o número do compromisso da despesa.

3. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Contraente Pública deve pagar à Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda os montantes referidos no número 1.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução do contrato

1. O contrato a celebrar produzirá efeitos a partir da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.
2. O contrato considerar-se-á celebrado na data constante da última assinatura certificada aposta no documento.

Cláusula 4.ª

Ajustamentos aceites pela Cocontratante

No âmbito do presente contrato, não se verificam quaisquer ajustamentos propostos pela Contraente Pública.

Cláusula 5.ª

Caução

Dado o tipo de procedimento contratual, conforme vertido no n.º 2 do artigo 156.º do CCP, não é exigida caução à Cocontratante.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, são designados como gestores do contrato, na sequência do despacho exarado pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Dra. Florbela Cabaço da DGT.

Cláusula 7.ª

Remissão

Fazem parte integrante do contrato, conforme resulta do artigo 156.º do CCP, o conteúdo do Caderno de Encargos e os respetivos Anexos e a proposta adjudicada.

Cláusula 8.ª

Legislação e foro competente

1. O contrato a celebrar tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo competente para dirimir conflitos ou litígios que resultem da sua execução o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.
2. Em tudo o que seja omissa ou que não esteja especialmente previsto no contrato, incluindo os elementos previstos na Cláusula anterior, aplicar-se-á o disposto no CCP, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.

O presente contrato é assinado por recurso a assinatura eletrónica qualificada, sendo considerado original o documento eletrónico validamente assinado por ambas as Partes.

PELA CONTRAENTE PÚBLICA

Jorge
Tavare
s

Assinado de forma
digital por Jorge Tavares
DN: c=PT,
title=Subdiretor - Geral,
o=Direção Geral da
Administração da
Justiça, sn=Tavares,
givenName=Jorge,
cn=Jorge Tavares
Dados: 2024.10.21
13:16:30 +01'00'

DGAJ

PELA COCONTRATANTE

JOAQUIM
JOSÉ
TADEU
PIMENTA

Digitally signed
by JOAQUIM
JOSÉ TADEU
PIMENTA

Date: 2024.10.21
11:32:23 +01'00'

CANON Portugal, S.A